

LEI MUNICIPAL Nº 2.098 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.087 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a presente Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Fica por esta Lei revogado no seu inteiro teor, o artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.087 de 24 de Novembro de 2023 passando a vigorar com a nova redação:

“Os servidores públicos do Município de São José da Bela Vista – SP, bem como os Agentes Políticos (Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e Secretários), e o (a) Representante do FUSSOL, que se deslocar do município para prestar serviços ou representar o município em outras localidades, farão jus à percepção de diária fixada por Lei e reajustada anualmente por Decreto do Chefe do Executivo, de acordo com a atualização do valor da UFESP”.

Art. 2º - Fica revogado no seu inteiro teor o Quadro de Anexo I da Lei Municipal Nº 2.087 de 24 de Novembro de 2023, passando vigorar o Quadro aprovado pela presente Lei.

Art. 3º - Por esta Lei fica a Secretaria de Finanças e Tesouraria, autorizados a efetuar o pagamento correspondente às diárias requisitadas pelos Agentes Políticos e Representante do FUSSOL através de depósito diretamente em conta corrente do titular requisitante de acordo com os valores fixados no Quadro de Anexo I desta Lei.



Art. 4º - Por esta lei, fica dispensado a apresentação de comprovantes de Despesas (alimentação e hospedagem) pagas com o valor recebido referente à (às) diária (s).

Art. 5º- Em casos em que o servidor se deslocar do município para realizar o transporte em dois períodos (manhã e tarde) o seu direito à percepção da diária fica limitada ao recebimento de apenas uma.

Art. 6º - Passa a vigorar o seguinte Quadro de Anexo I, revogando totalmente o Quadro previsto na Lei Nº 2.087 de 24 de Novembro de 2023:

Parágrafo Único: Em casos de viagens em que a diária do motorista não estiver prevista nos quadros da presente da Lei, deverá ser efetuado o cálculo proporcional a quilometragem rodada pelo motorista, respeitando os valores para diárias simples ou completas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

São José da Bela Vista, 30 de Janeiro de 2024.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLI
PREFEITO MUNICIPAL



QUADRO – ANEXO I
A) DAS DIÁRIAS SIMPLES (incluindo alimentação sem hospedagem)
1. DOS MOTORISTAS E SERVIDORES

1.1 Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Franca, Ituverava, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Orlandia, Nuporanga, Sales de Oliveira, São Joaquim da Barra, Itirapuã, Batatais.**

<u>CARGO</u>	<u>VALOR DIÁRIA</u>	<u>Permanência fora do Município</u>
Motoristas da Saúde	1,10 UFESP	Mínimo 06 horas fora da sede do Município
Motoristas da Educação	1,10 UFESP	Mínimo 06 horas fora da sede do Município
Motoristas da Administração	1,10 UFESP	Mínimo 06 horas fora da sede do Município
Servidores Públicos	1,10 UFESP	Mínimo 06 horas fora da sede do Município

1.2 Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Franca** para Transporte exclusivo da APAE e Instituições de Ensino.

<u>CARGO</u>	<u>VALOR DIÁRIA</u>	<u>Permanência fora do Município</u>
Motoristas	0,88 UFESP	Mínimo 05 horas fora da sede do Município



1.3 Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Ribeirão Preto.**

<u>CARGO</u>	<u>VALOR DIÁRIA</u>	<u>Permanência fora do Município</u>
Motoristas da Educação	2,35 UFESP	Mínimo 10 horas fora da sede do Município
Motoristas da Administração	2,35 UFESP	Mínimo 10 horas fora da sede do Município
Motorista da Saúde	2,35 UFESP	Mínimo 10 horas fora da sede do Município
Servidores Municipais	2,35 UFESP	Mínimo 10 horas fora da sede do Município

1.4 - Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Ribeirão Preto.**

<u>CARGO</u>	<u>VALOR DIÁRIA</u>	<u>Permanência fora do Município</u>
Motoristas da Educação	1,20 UFESP	Mínimo 05 horas fora da sede do Município
Motoristas da Administração	1,20 UFESP	Mínimo 05 horas fora da sede do Município
Motorista da Saúde	1,20 UFESP	Mínimo 05 horas fora da sede do Município
Servidores Municipais	1,20 UFESP	Mínimo 05 horas fora da sede do Município





1.5 Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final:
Barretos e São José do Rio Preto.

<u>CARGO</u>	<u>VALOR DIÁRIA</u>	<u>Permanência fora do Município</u>
Motoristas da Educação	2,35 UFESP	Mínimo 10 horas fora da sede do Município
Motoristas da Administração	2,35 UFESP	Mínimo 10 horas fora da sede do Município
Motorista da Saúde	2,35 UFESP	Mínimo 10 horas fora da sede do Município
Servidores Municipais	2,35 UFESP	Mínimo 10 horas fora da sede do Município

1.6 Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final:
Barretos.

<u>CARGO</u>	<u>VALOR DIÁRIA</u>	<u>Permanência fora do Município</u>
Motoristas da Educação	1,20 UFESP	Mínimo 05 horas fora da sede do Município o
Motoristas da Administração	1,20 UFESP	Mínimo 05 horas fora da sede do Município
Motorista da Saúde	1,20 UFESP	Mínimo 05 horas fora da sede do Município





Servidores Municipais	1,20 UFESP	Mínimo 05 horas fora da sede do Município
------------------------------	------------	---

1.7 Valores para deslocamentos (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: São Paulo, Sorocaba, Bauru, e demais municípios com mínimo de 600 km (ida e volta) sem ultrapassar 1.000 km.

<u>CARGO</u>	<u>VALOR DIÁRIA</u>	<u>Permanência fora do Município</u>
Motoristas da Educação	7,5 UFESP	Mínimo 12 horas fora da sede do Município
Motoristas da Administração	7,5 UFESP	Mínimo 12 horas fora da sede do Município
Motorista da Saúde	7,5 UFESP	Mínimo 12 horas fora da sede do Município

B) DAS DIÁRIAS COMPLETAS (incluindo alimentação e hospedagem)

1. DOS MOTORISTAS E SERVIDORES

1.1 Valores para deslocamentos (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: São Paulo, Sorocaba, Bauru, e demais municípios com mínimo de 600 km (ida e volta) sem ultrapassar 1.000 km.

<u>CARGO</u>	<u>LOCALIDADE</u>	<u>VALOR DIÁRIA</u>	<u>Permanência fora do Município</u>
Motoristas da Educação	Municípios dentro e fora do Estado	18 UFESP	Mínimo 15 horas fora da sede do Município
Motoristas da Administração	Municípios dentro e fora do Estado	18 UFESP	Mínimo 15 horas fora da sede do Município
Motorista da Saúde	Municípios dentro e fora do Estado	18 UFESP	Mínimo 15 horas fora da sede do Município



QUADRO - ANEXO II
A) DAS DIÁRIAS SIMPLES (incluindo alimentação sem hospedagem)
1. SECRETÁRIOS, REPRESENTANTE DO FUSSOL E SERVIDORES QUE DESLOCAM DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, CONGRESSOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ENCONTROS DO TRIBUNAL DE CONTAS, MISSÃO OFICIAL NOS ORGAOS DO GOVERNO DO ESTADO E OUTRAS ATIVIDADES AFINS.

1.1 Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Franca, Ituverava, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Orlandia, Nuporanga, Sales de Oliveira, São Joaquim da Barra, Itirapuã, Batatais.**

<u>CARGO</u>	<u>VALOR DIÁRIA</u>	<u>Permanência fora do Município</u>
Secretários Municipais Representante do FUSSOL	03 UFESP	Mínimo 04 horas fora da sede do Município
Servidores Públicos	2,5 UFESP	Mínimo 04 horas fora da sede do Município

1.2 Valores para deslocamento (ida e volta) com Saída: São José da Bela Vista – SP com Destino Final: **Ribeirão Preto e Barretos.**

<u>CARGO</u>	<u>VALOR DIÁRIA</u>	<u>Permanência fora do Município</u>
Secretários Municipais e Representante do FUSSOL	06 UFESP	Mínimo 04 horas fora da sede do Município
Servidores Públicos	05 UFESP	Mínimo 04 horas fora da sede do Município

1.3 Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 600 km.

Secretários Municipais	Municípios dentro e fora do Estado	10,5 UFESP
Representante do FUSSOL	Municípios dentro e fora do Estado	10,5 UFESP
Servidores Públicos	Municípios dentro e fora do Estado	09 UFESP

1.4 Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 1.000 km

Secretários Municipais	Capital do Estado	18 UFESP
Representante do FUSSOL	Capital do Estado	18 UFESP
Servidores Públicos	Capital do Estado	12 UFESP

B) DAS DIÁRIAS COMPLETAS (incluindo alimentação e hospedagem)
1. SECRETÁRIOS, REPRESENTANTE DO FUSSOL E SERVIDORES QUE DESLOCAM DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS, CONGRESSOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ENCONTROS DO TRIBUNAL DE CONTAS, MISSÃO OFICIAL NOS ORGAOS DO GOVERNO DO ESTADO E OUTRAS ATIVIDADES AFINS.
1.1 Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 1.000 km

Secretários Municipais	Capital do Estado	32 UFESP
Secretários Municipais	Demais Municípios dentro do Estado	32 UFESP
Representante do FUSSOL	Capital do Estado	32 UFESP
Representante do FUSSOL	Demais Municípios dentro do Estado	32 UFESP
Servidores Públicos	Capital do Estado	30 UFESP
Servidores Públicos	Demais Municípios dentro do Estado	30 UFESP

1.2 Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 2.000 km

Secretários Municipais	Municípios fora do Estado	40 UFESP
Representante do FUSOL	Municípios fora do Estado	40 UFESP
Servidores Públicos	Municípios fora do Estado	36 UFESP

QUADRO- ANEXO III

A) DAS DIÁRIAS SIMPLES (incluindo alimentação e sem hospedagem)

PREFEITO E VICE- PREFEITO

1.1 – Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 100 km

Prefeito	Municípios dentro e fora do Estado	04 UFESP
Vice – Prefeito (a)	Municípios dentro e fora do Estado	04 UFESP

1.2 - Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de 101 até 200 km

Prefeito	Municípios dentro e fora do Estado	08 UFESP
Vice – Prefeito (a)	Municípios dentro e fora do Estado	08 UFESP

1.3 – Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de 201 até 300 km

Prefeito	Municípios dentro e fora do Estado	10 UFESP
Vice – Prefeito (a)	Municípios dentro e fora do Estado	10 UFESP

1.4 - Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de 301 até 400 km

Prefeito	Municípios dentro e fora do Estado	12 UFESP
Vice – Prefeito (a)	Municípios dentro e fora do Estado	12 UFESP

1.5 - Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de 401 até 600 km.

Prefeito	Municípios dentro e fora do Estado	14 UFESP
Vice – Prefeito (a)	Municípios dentro e fora do Estado	14 UFESP

1.6 Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 1.000 km

Prefeito	Municípios dentro e fora do Estado	20 UFESP
Vice – Prefeito (a)	Municípios dentro e fora do Estado	20 UFESP

B) DAS DIÁRIAS COMPLETAS (incluindo alimentação e hospedagem)

1.1 Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 1.000 km

Prefeito	Municípios dentro e fora do Estado	38 UFESP
Vice – Prefeito (a)	Municípios dentro e fora do Estado	38 UFESP

1.2 Valores para deslocamento (ida e volta) para municípios com limite de até 2.000 km

Prefeito	Municípios dentro e fora do Estado	45 UFESP
Vice – Prefeito (a)	Municípios dentro e fora do Estado	45 UFESP